

PORTARIA Nº 52, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º – Conceder a **PENSÃO POR MORTE** do(a) servidor(a) inativo (a) **BENEDITO ANTONIO DE MORAES**, RG nº 9.831.670, CPF nº 072.841.408-28, PIS/PASEP nº 1240279366-1, nascido(a) em 04/09/1956, Auxiliar Operacional, órgão de origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Porto Feliz/SP, CNPJ 45.479.391/0001-07, Processo 115/2023, requerida em 04/09/2023, óbito em 22/08/2023, com início em 23/08/2023, fundamento legal: artigo 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e artigos 4º, I e 34 da Lei Complementar Municipal nº 60/2004 com redação dada pela Lei Complementar nº 238/2022, para:

§ 1º – **PEDRA BRAGANTIM DE MORAES**, nascido(a) em 06/12/1957, RG nº 30.311.439-3, CPF nº 021.158.518-11, parentesco: esposa; natureza da pensão: vitalícia; Cota Parte: 100%.

ARTIGO 2º – Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Superintendente

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE SETEMBRO DE 2023.